



Câmara Municipal de Palmeira - PR - Palmeira - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000363

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/05/26000363

Número / Ano	000363/2026
Data / Horário	26/05/2026 - 14:58:59
Ementa	INDICA a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja verificada a possibilidade de estar realizando estudos técnicos visando a revisão e possível alteração dos horários estabelecidos nas placas de carga e descarga existentes em pontos específicos da Rua Conceição, no Município de Palmeira.
Autor	Sargento Gaio
Proposição enviada por	cmpalmeira
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	0
Número da Matéria	121
Emitido por	cmpalmeira

O Vereador **SARGENTO GAIO**, no uso de suas atribuições legais, propõe:

INDICAÇÃO

INDICA a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja verificada a possibilidade de estar realizando estudos técnicos visando a revisão e possível alteração dos horários estabelecidos nas placas de carga e descarga existentes em pontos específicos da Rua Conceição, no Município de Palmeira.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que este vereador foi procurado por representantes e gerentes das empresas Mercado Móveis, Lojas Colombo e Multiloja, os quais relataram dificuldades enfrentadas diariamente em razão do atual horário estabelecido para carga e descarga, em dias úteis das 19h às 10h e aos sábados 14h às 22h.

Solicitam que o referido horário seja alterado e adequado ao mesmo do expediente comercial, visando garantir maior efetividade na utilização das vagas e melhor organização no trânsito.

Segundo informado, veículos de passeio acabam utilizando as vagas destinadas à carga e descarga, ocasionando dificuldades para caminhões realizarem operações de abastecimento, bem como transtornos aos clientes e ao fluxo das atividades comerciais da região.

A presente solicitação busca garantir maior organização do trânsito, melhor utilização do espaço público e adequação da regulamentação às necessidades reais do comércio local.

A medida encontra respaldo no artigo 6º, inciso XVI, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Palmeira, que estabelece competir ao Município disciplinar os serviços de carga e descarga e a utilização dos logradouros públicos.

Além disso, fundamenta-se no artigo 72 do Código de Trânsito Brasileiro, o qual assegura ao cidadão o direito de solicitar, aos órgãos e entidades



Câmara Municipal de
PALMEIRA

do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de medidas que visem à segurança e à fluidez do trânsito.





Câmara Municipal de
PALMEIRA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio
de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDENIR JOSE GAIO FLORES
Data: 26/05/2026 10:56:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARGENTO GAIO
Vereador